



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
PETRÓLEO, GÁS E
BIOCOMBUSTÍVEIS

A casa
da nossa
indústria.



Associados | **IBP**

Manual Assembleia Geral Extraordinária

25 de Outubro | 2019

10h30

Sede do IBP | RJ

CNPJ: 33.634.254/0001-10

Índice

- Introdução
- Local, Data e Horário
- Assembleia Geral
- Edital de Convocação
- Credenciamento
- Direito de Voto
- Composição dos Órgãos de Administração

Introdução

A Assembleia é o foro principal de manifestação dos associados e um instrumento de prestação de contas das atividades realizadas pelo IBP.

Orientado por práticas de referência em governança corporativa, o IBP desenvolveu o presente **Manual da Assembleia Geral Extraordinária** a fim de assegurar o acesso à informação e a transparência dos pontos a serem tratados nesta reunião, bem como facilitar e estimular a participação de seus associados.

Este material procura trazer todas as informações necessárias para a participação das empresas associadas.

Possíveis dúvidas podem ser encaminhadas para **assembleia@ibp.org.br**.

Local, data e horário

Local

Sede do IBP

Av. Almirante Barroso, 52 – 26º andar – Rio de Janeiro – RJ

Data e Horário

25 de outubro | 2019

10h30 em primeira convocação, caso se verifique a presença da maioria absoluta dos votos detidos pelos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores.

11h em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores.

Assembleia Geral

A definição e diretrizes da Assembleia estão detalhadas em nosso Estatuto da seguinte forma:

Estatuto Social do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do IBP e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, até o dia 31 do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho de Administração, eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, e fixar a contribuição de manutenção dos associados para o referido exercício; e
- b) extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 18 - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente, por iniciativa própria de qualquer membro do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital publicado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em pelo menos um jornal de grande circulação no País.

§ 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, assim como, resumidamente, a ordem do dia;

§ 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o Associado que comparecer a Assembleia ou que dela participar por telefone ou videoconferência;

§ 3º - O associado que não estiver em dia com sua contribuição terá sua vantagem ao direito de voto suspensa, não podendo participar das Assembleias Gerais enquanto não estiver quite;

§ 4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, $\frac{1}{2}$ (um meio) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores e em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número;

§ 5º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir os administradores e/ou alterar este Estatuto devem observar o quórum de instalação da maioria absoluta dos votos detidos pelos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em primeira convocação, e $\frac{1}{3}$ (um terço) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em segunda convocação;

§ 6º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre a dissolução do IBP devem observar o quórum de instalação de, pelo menos, $\frac{1}{2}$ (um meio) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em primeira convocação, e $\frac{1}{3}$ (um terço) dos votos dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores, em segunda convocação; e

§ 7º - Nas Assembleias Gerais, os associados podem fazer-se representar por terceiros, associados ou não, mediante autorização especial e expressa.

Art. 19 - Todas as deliberações são tomadas em Assembleia Geral por votos que representem a maioria dos associados patrimoniais, setoriais e cooperadores presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto (i) deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, para os quais o quórum de deliberação é o de 2/3 (dois terços) de votos dos associados patrimoniais e setoriais presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e (ii) alterar este Estatuto e dissolver o IBP, para as quais o quórum de deliberação é o de 2/3 (dois terços) de votos dos associados patrimoniais e setoriais presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos;

§ 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral deve ser lavrada uma Ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validação da Ata é necessária a assinatura de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral; e

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as deliberações tomadas na Assembleia Geral do IBP sempre observarão os percentuais previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 deste Estatuto.

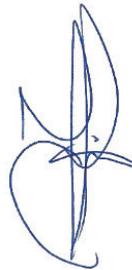
Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – IBP, em consonância ao artigos 17 e 18 de seu Estatuto Social, vem, por meio deste, convocar todos os seus associados para a 17ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2019, às 10h30 em 1ª convocação, e às 11h em 2ª convocação, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, 52 - 26º andar - Rio de Janeiro – RJ.

Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 18 do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

- a) Eleição do Diretor-Presidente; e
- b) Demais assuntos de interesse do Instituto.



Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019
José Maria de Mello Firmo
Diretor Presidente

Credenciamento

- Participam da Assembleia Geral Extraordinária todas as categorias de associados pessoa jurídica do IBP.
- Poderão participar também as empresas e pessoas cujo processo de associação ao IBP for concluído até o dia 29 de agosto de 2019, desde que seja apresentada a devida procuração.
- Conforme o § 3º, do Art. 17 do Estatuto Social, “O associado que não estiver em dia com sua contribuição terá sua vantagem ao direito de voto suspensa, não podendo participar das Assembleias Gerais enquanto não estiver quite.”
- A participação na Assembleia é condicionada à apresentação de procuração por escrito em nome da empresa ([consulte aqui o modelo de procuração](#)).
- As procurações devem ser enviadas para o e-mail assembleia@ibp.org.br até o dia 22/10/2019.
- Recomenda-se a confirmação de presença antecipadamente pelo link [RSVP](#).

Credenciamento

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, e na melhor forma de direito, **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, por meio de **(representante da empresa – cargo, nome e CPF)**, **(“Outorgante”)**, nomeia e constitui como seu legítimo procurador o Sr. **(nome, cargo e CPF)** **(“Outorgada”)**, à qual confere poderes especiais para representar a Outorgante na 16ª Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS - IBP, que se realizará no dia 30 de agosto de 2019, às 10h30, em 1ª **(primeira)** convocação, e às 11 horas, em 2ª **(segunda)** convocação, à Av. Almirante Barroso 52, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com poderes de voto, bem como para praticar quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Fica vedado expressamente o substabelecimento total ou parcial dos poderes ora outorgados.

Rio de Janeiro, XX de outubro de 2019.

EMPRESA

Nome do Representante

Cargo do representante

Obs¹: Favor enviar a procuração, acompanhada de comprovação de poderes do signatário **(Contrato Social, Estatuto Social, procuração...)**, para o e-mail: assembleia@ibp.org.br até o dia 22/10/2019; ou apresentá-los no momento do credenciamento.

Obs²: A procuração poderá ser enviada ou apresentada no papel timbrado da empresa associada. Modelos próprios de procuração, bem como outros documentos de atribuição de poderes em nome do representante **(Contrato Social, Estatuto Social, procuração...)**, serão avaliados pela Gerência Jurídica do IBP.

Direito de Voto

Conforme previsto no Estatuto do IBP, terão direito a voto:

CAPÍTULO IV - Dos Associados

Art. 11º - O quadro social do IBP tem as seguintes categorias distintas de associados: patrimoniais, cooperadores, coletivos, individuais, entidades associadas convidadas e eméritos.

§ 1º - Patrimoniais: Na categoria de associados patrimoniais incluem-se as pessoas jurídicas que tenham contribuído para o Fundo Social do IBP, nos termos do artigo 40 e seguintes deste Estatuto. Aos associados patrimoniais é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações. Cada voto dos associados patrimoniais terá peso 2,4 (dois vírgula quatro) para cada 1% (um por cento) de sua participação no Fundo Social;

§ 2º - Setoriais: Categoria destinada às empresas cujas atividades sejam concentradas/exclusivas no mercado de petróleo, gás e biocombustíveis. Aos associados da categoria setorial é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações. Cada voto dos associados setoriais terá peso 3 (três);

§ 3º - Cooperadores: Na categoria de associados cooperadores podem ser admitidos outros prestadores de serviços, consultorias e fornecedores que atendam diversos setores industriais, entre eles o setor de

petróleo e gás. Aos associados cooperadores é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais, em quaisquer deliberações, com exceção da eleição e da destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do IBP. Cada voto dos associados cooperadores terá peso 1 (um);

§4º - Profissionais: Na categoria de associados profissionais, podem ser admitidos profissionais, ativos ou aposentados, com atuação na Indústria, ou setores correlacionados, de no mínimo 1 (um) ano. Aos associados profissionais não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais;

§5º - Estudantes: Na categoria de associados estudantes, podem ser admitidos estudantes com graduação e pós-graduação (com até 30 anos) em carreiras relacionadas à Indústria. Aos associados estudantes não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais;

§6º - Parceiros Institucionais: Na categoria de parceiros institucionais, podem ser admitidas todas aquelas instituições e associações, sem fins econômicos, e universidades que fomentem temas de interesse do setor de petróleo, gás e biocombustíveis, sendo sua admissão precedida de convênio em que se estabeleça a reciprocidade com relação ao envio de publicações, informações, desenvolvimento de trabalhos em conjunto e quaisquer outras atividades de caráter técnico-científico. Não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais aos parceiros institucionais; e

§7º - Eméritos: Na categoria de associados eméritos, podem ser admitidas personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Indústria. Ao associado emérito não é atribuída a vantagem do direito de voto nas Assembleias Gerais.

Composição dos Órgãos de Administração

Conselho de Administração

Carlos Alberto Pereira de Oliveira (Petrobras)
Representante dos associados patrimoniais

José Maria de Mello Firmo (Seadrill Serviços de
Petróleo S.A.)
Diretor Presidente

Anelise Lara (Petrobras)
Presidente do Conselho - Sócia Patrimonial

André Araújo (Shell Brasil Petróleo)
Representante dos associados patrimoniais

Carla Lacerda (Exxon Mobil)
Conselheira Representante da ABEP

Carlos Tadeu da Costa Fraga (Porto do Açu)
Representante dos associados setoriais

Rafael Grisolia (Petrobras Distribuidora)
Representante dos associados patrimoniais

João Carlos de Luca (De Luca Consultoria)
Conselheiro Emérito

Jorge Marques de Toledo Camargo
Conselheiro Emérito

Júlio César R. Cardoso (Supergasbras)
Representante dos associados patrimoniais

Lincoln Rumenos Guardado (Enauta)
Representante dos associados patrimoniais

Marcelo Araújo (Ipiranga)
Representante dos associados patrimoniais

Marcelo de Oliveira Cerqueira (Braskem)
Representante dos associados patrimoniais

Mariano Vela (Chevron Brasil)
Representante dos associados patrimoniais

Luís Henrique Guimarães (Raizen)

Paulo Guilherme de Aguiar Cunha (Grupo Ultra)
Conselheiro Emérito

Rogério Manso (Consultor)
Representante dos associados setoriais

Composição dos Órgãos de Administração

Conselho Fiscal

Adauto Carneiro Pereira (Enauta)
Titular

Ana Paula F. Vieira Zettel (Petrobras)
Titular

Carlos Eduardo Glech Cordeiro (Petrório)
Suplente

Gustavo Bursztyn (Shell Brasil Petróleo)
Titular

Sandro Cruz Henriques (Repsol Sinopec Brasil S.A.)
Suplente

Valéria Arruda Martins (Ipiranga Produtos de Petróleo)
Suplente

Composição dos Órgãos de Administração

Diretoria Executiva

José Maria de Mello Firmo (Seadrill Serviços de Petróleo S.A.)
Diretor Presidente

André Clark (Siemens)
Diretor

Clarissa Lins (Catavento Consultoria)
Diretora

Claudio Borges Theophilo Gaspar de Oliveira (Raízen S.A.)
Diretor

Cristiano Pinto da Costa (Shell Brasil Petróleo)
Diretor

Fernando Assumpção Borges (Petrobras)
Diretor

Mauro Andrade (Equinor)
Diretor

Sebastião Furquim (Ipiranga)
Diretor



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
PETRÓLEO, GÁS E
BIOCOMBUSTÍVEIS

A casa
da nossa
indústria.